Cargos lotados neste setor: Diretor de Secretaria.

04 – .....

## 10 - ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Cargos lotados neste setor: Assessor Parlamentar; Assessor do 1º Secretário (a); Assistente Parlamentar; Assistente Parlamentar I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2009.

Ponta Porã - MS, 13 de fevereiro de 2009.

## Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3637, 13 de Fevereiro de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades nacional e estadual de representação oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul."

## Autor Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar, por meio das entidades relacionados no artigo 1º, a representação institucional do Município de Ponta Porã nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

- $I-integrar\ colegiados\ de\ discussão\ junto\ aos$  diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos

municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

- III representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
- IV Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- $$\operatorname{Art.}$ 5^{\circ}$$  Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar № 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente:Dulce Manosso
de: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta l

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367